



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2012 – CEAS**

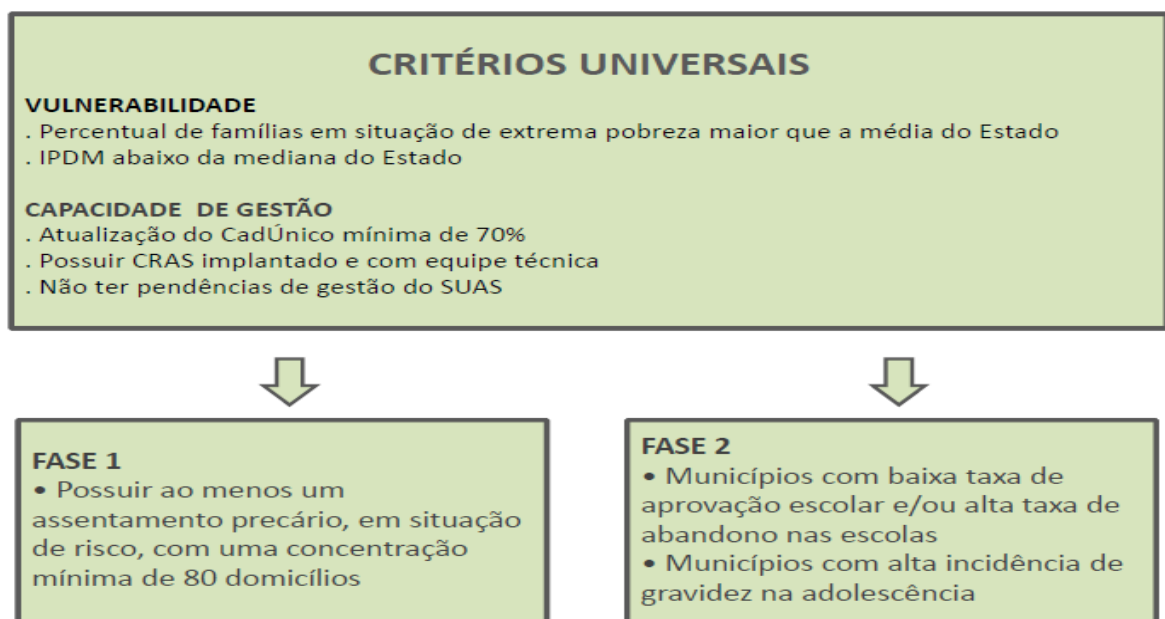
**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR,** reunido ordinariamente no dia 02 de março de 2012, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando que o Programa Família Paranaense visa estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do Estado, para promover sua autonomia e protagonismo, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside;

Considerando que o Programa Família Paranaense não pode iniciar simultaneamente em todo o Estado devido à sua complexidade e custo;

**Delibera:**

**Art. 1º** – Pela aprovação dos critérios elencados abaixo para seleção dos municípios contemplados no Programa Família Paranaense – Fase 1 e 2:





**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2º** - O cruzamento destes indicadores resultou na relação de 41 municípios potenciais. Para o ano de 2012, o Programa Família Paranaense tem como meta de atendimento, de 30 municípios, sendo que 10 municípios participarão da "fase 1" do Programa e 20 municípios da "fase 2". Deste modo, foram priorizados aqueles municípios em que a concentração de famílias em extrema pobreza são mais altas.

Parágrafo Único: No caso da não adesão de algum dos municípios priorizados para este ano, por falta de interesse ou por inviabilidade, os outros municípios indicados nesta deliberação, que cumprem todos os requisitos, de acordo com cada fase, serão convidados a aderir ao Programa.

**Art. 3º** – Municípios contemplados no Programa Família Paranaense – Fase 1:

<b>FASE 01</b>			
	<b>REGIONALIZAÇÃO SEDS</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO COHAPAR</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	Regional de União da Vitória	Regional de União da Vitória	Cruz Machado
2	Regional de Ponta Grossa	Regional de Ponta Grossa	Reserva
3	Regional de Irati	Regional de Guarapuava	Rebouças
4	Regional de Guarapuava	Regional de Guarapuava	Cantagalo
5	Regional de Guarapuava	Regional de Guarapuava	Prudentópolis
6	Regional de Guarapuava	Regional de Guarapuava	Turvo
7	Regional de Laranjeiras do Sul	Regional de Guarapuava	Laranjeiras do Sul
8	Regional de Jacarezinho	Regional de Ponta Grossa	Wenceslau Braz
9	Regional de Irati	Regional de Ponta Grossa	Imbituva
10	Regional de Ponta Grossa	Regional de Ponta Grossa	Piraí do Sul
11	Regional de Francisco Beltrão	Regional de Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste
12	Regional de Francisco Beltrão	Regional de Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu
13	Regional de Francisco Beltrão	Regional de Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste
14	Regional de Pato Branco	Regional de Francisco Beltrão	Mariópolis

**Art. 4º** – Municípios contemplados no Programa Família Paranaense – Fase 2:

**FASE 02**



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	<b>REGIONALIZAÇÃO SEDS</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	Regional de Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra
2	Regional de Guarapuava	Goioxim
3	Regional de Curitiba	Cerro Azul
4	Regional de Ponta Grossa	Ortigueira
5	Regional de Guarapuava	Candói
6	Regional de Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste
7	Regional de Pato Branco	Mangueirinha
8	Regional de Paranavaí	Amaporã
9	Regional de Campo Mourão	Altamira do Paraná
10	Regional de Campo Mourão	Barbosa Ferraz
11	Regional de Campo Mourão	Fênix
12	Regional de Toledo	São Pedro do Iguaçu
13	Regional de Jacarezinho	Tomazina
14	Regional de Irati	Teixeira Soares
15	Regional de Jacarezinho	São José da Boa Vista
16	Regional de Cascavel	Campo Bonito
17	Regional de Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão
18	Regional de Curitiba	Agudos do Sul
19	Regional de Curitiba	Mandirituba
20	Regional de Campo Mourão	Campina da Lagoa
21	Regional de Francisco Beltrão	Pranchita
22	Regional de Paranavaí	Alto Paraná
23	Regional de União da Vitória	Porto Vitória
24	Regional de Curitiba	Contenda
25	Regional de Pato Branco	Mariópolis
26	Regional de Curitiba	Fazenda Rio Grande
27	Regional de Curitiba	Piraquara

**Art. 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

02 de março de 2012

Ana Maria Macedo  
Vice-presidente do CEAS/PR

Deliberação nº005/2012  
Publicada no Diário Oficial nº8666 de 07 de março de 2012